

## PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2017/2018

## 4ª ATA DE REUNIÃO

Em 23 de março de 2017 às 9h00, no Auditório A do mezanino do Edifício Cidade I – CPOS, sito à rua Boa Vista, 170 – São Paulo, reuniram-se os representantes da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, a saber: Elisabete Cristina de Carvalho (GRH), Luiz Brasil Dias Runha (DRHR), Dr. Franco Mauro Russo Brugioni (Raefray & Brugioni Sociedade de Advogados), Dra. Maria Eduarda F. R. V. Garcia (DRJT), Dra. Ana Paula B. P. Forjaz (DRJT), José Antônio Magri (GRH), Sergio Luiz Bolsoni (DRHR), Walmir de Souza Leão (DRHR) e Kátia Gimenes Meleiro (GRH); representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO – STEFSP, a saber: Eluiz Alves de Matos e João Affonso dos Santos Júnior; representantes do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, a saber: Engº Luiz Roberto de Oliveira e Dra. Cláudia Regina Salomão; representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA - STEFZS, a saber: Rogério Pinto dos Santos e Evângelos Loucas, representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL – STEFZCB, a saber: Mucio Alexandre Bracarense e Leonildo Bittencourt Canabrava, para participarem da 4ª reunião do processo de negociação do ACT 2017/2018. A Sra. Elisabete fez a abertura da reunião informando que ficou de dar um feedback referente as cláusulas que ficaram pendentes na reunião passada sobre “Licença Para Acompanhamento Médico Familiar” e “Adiantamento de 13º Salário”:

## CLÁUSULAS

LICENÇA PARA  
ACOMPANHAMEN  
-TO MÉDICO  
FAMILIAR• **Proposta CPTM**

A CPTM aceitará atestados médicos e/ou declaração de acompanhamento, apresentados à chefia imediata, de até 2 (dois) dias na vigência deste acordo, por empregado, relativos ao acompanhamento de dependentes legais em atendimento médico / hospitalar, sem necessidade de compensação.

**Parágrafo Primeiro** - A CPTM, aceitará atestados médicos e/ou declaração de acompanhamento, apresentados à chefia imediata, até um limite de 6 (seis) meios períodos de trabalho ao ano, ou de 3 (três) períodos inteiros, sem prejuízo do período já concedido no “caput”, às empregadas mães ou empregados pais que detenham a guarda dos filhos, para acompanhamento dos menores de 6 anos relativos ao acompanhamento em atendimento médico/laboratorial/hospitalar.

**Parágrafo Segundo** - As necessidades de ausências, de caráter excepcional, serão avaliadas por profissionais da área de Serviço Social da empresa, que deverão emitir as recomendações técnicas adequadas para cada caso.

**Parágrafo Terceiro** - O empregado compromete-se a compensar as horas não trabalhadas, devido à ausência para acompanhamento médico-familiar, prevista nos parágrafos primeiro e segundo, até o final do mês subsequente ao da ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se dependente legal o cônjuge, companheiro(a), filho(a) solteiro(a) até 21 anos (21 anos, 11 meses e 29 dias) ou equiparados (guarda, adotivo, enteado, tutelado), estendendo-se até 24 anos (24 anos, 11 meses e 29 dias) para ambos os sexos, se universitário e filho deficiente sem limite de idade, devidamente cadastrados na Empresa.

**Parágrafo Quinto** - Na impossibilidade de compensação no prazo estipulado no parágrafo terceiro, a ausência será descontada como falta justificada.

• O STEFSP reitera e reafirma a sua proposta de alteração de 2 dias para 10 dias de licença e exclusão dos parágrafos terceiro e quinto. A CPTM propõe voltar à compensação dos dias em virtude do abuso de

## 4ª ATA DE REUNIÃO

CLÁUSULAS	
	<p>uso da cláusula e uma questão de melhora da gestão, e apresenta um gráfico "Quantidade de Empregados e de Horas em Acompanhamento Familiar no Período de 01/03/2013 até 28/02/2017", o qual fará parte integrante desta Ata, e solicitando a compensação das horas utilizadas. O STEFSP não concorda com a proposta da CPTM. A CPTM solicita aos Sindicatos que auxiliem na conscientização de utilização da cláusula, já que com o decorrer dos anos tem havido uso abusivo por parte dos empregados. O STEFZCB informa que a gestão é importante mas em todos os tópicos especialmente ao que concerne sobre assédio moral que está sendo feito pela Chefia de Departamento da Linha 11 em relação aos empregados e supervisores de estação referente a uma denúncia sobre assédio sexual dentro da estação Dom Bosco com uma empregada da referida linha, além do que fazendo uma reunião com os referidos supervisores ameaçando-os "com o pé na bunda" por causa de fofocas. Sobre a cláusula em questão os STEFZCB e STEFZS questionam a montagem do gráfico apresentada pela CPTM para justificar o seu pleito, pois apresentado sem comprovação efetiva dos resultados, não servindo como prova para qualquer fins de direito. A CPTM esclarece que o gráfico apresentado representa a veracidade das informações registradas no cadastro de empregados. Cláusula não consensada com os STEFSP, SEESP, STEFZCB e STEFZS.</p>

- PAGAMENTO PPR/2016

O STEFZCB solicita a Comissão de Negociação um posicionamento oficial da Empresa em relação ao pagamento da PPR/2016 fazendo uma moção de repúdio à proposta que foi apresentada aos Sindicatos no dia 14/03/17 com a possível divisão do referido pagamento em 2 vezes, descumprindo afrontosamente o acordo que foi assinado no Tribunal Regional do Trabalho ano passado, da mesma forma repudiando a negativa da Empresa em se negar a começar a discussão da PPR/2017.

O STEFZS ressalta que o Acordo foi assinado em 2016 e que a Empresa deveria ter se programado quanto ao pagamento dos valores, não havendo qualquer justificativa plausível para agora querer renegociar o pagamento do PPR, parcelando-o. Entende também o Sindicato que quando da assinatura do documento a Empresa deveria ter provisionado a importância para salguardar a dívida futura, que no caso salário. A Empresa alega que o valor do PPR está em R\$ 35 milhões e oitocentos mil reais aproximadamente, isso significa quatro dias de arrecadação, não se justifica que a Empresa tente transferir ao trabalhador o custo da má gestão em não fazer o devido provisionamento. Os Ferroviários fizeram a sua parte se esforçando para o atingimento das metas da Empresa e a confirmação de tal criou-se o direito de recebimento dos valores devidos onde já entrou no orçamento familiar para pagamento de dívidas particulares.

O SEESP acata a moção de repúdio a proposta que foi apresentada aos Sindicatos no dia 14/03/17 e rejeita o parcelamento considerando que existe acordo assinado que prevê o pagamento em parcela única no dia 31/03/17 do PPR/2016. O Sindicato dos Engenheiros entende que toda Negociação Coletiva é realizada dentro do princípio da boa fé e dessa forma espera que a CPTM cumpra com o que foi acordado em 2016 e aguarda um posicionamento oficial da Empresa até a próxima reunião agendada no dia 30/03/17, inclusive com a sinalização da abertura da negociação do PPR/2017.

O STEFSP rechaça a proposta de parcelamento a proposta que foi apresentada aos Sindicatos no dia 14/03/17 e rejeita o parcelamento, tendo em vista que a CPTM vem mantendo a mesma média de passageiros transportados, bem como o fato do Governo não ter aplicado reajuste às tarifas e o não repasse das gratuidades são políticas de Governo e não podem ser

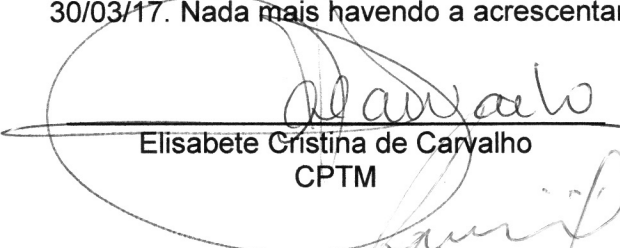
**PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2017/2018****4ª ATA DE REUNIÃO**

justificativa para não honrar o Acordo Coletivo de PPR firmado desde Setembro 2016 para pagamento em 31/03/2017. Requer até a próxima reunião agendada no dia 30/03/17, inclusive com a sinalização da abertura da negociação do PPR/2017.

Pela CPTM foi dito que tendo em vista o posicionamento dos Sindicatos sua posição oficial é de manutenção da proposta de parcelamento do PPR/2016 tal como as proposta anteriormente formuladas.

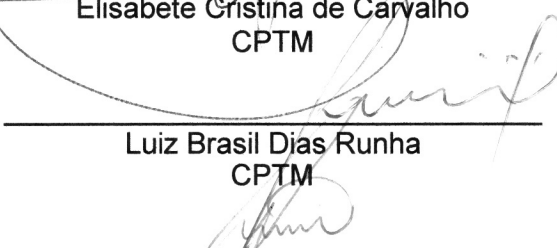
- **ENCERRAMENTO**

Foi solicitado pelos Sindicatos a suspensão da reunião por cinco minutos, após o que esses deliberaram pela suspensão da reunião da negociação, em virtude da importância de solução quanto ao pagamento integral da PPR/2016 em parcela única no dia 31/03/17, que influencia diretamente na negociação em curso, especialmente a PPR/2017, aguardando assim uma posição da Empresa a ser apresentada até a próxima reunião agendada para o dia 30/03/17. Nada mais havendo a acrescentar a reunião foi encerrada às 12:30 horas.



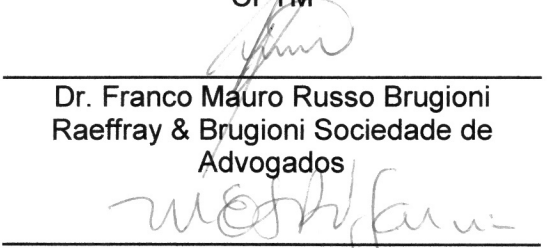
---

Elisabete Cristina de Carvalho  
CPTM



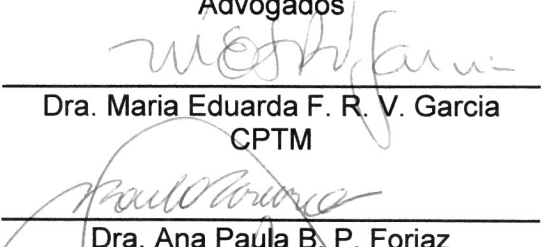
---

Luiz Brasil Dias Runha  
CPTM



---

Dr. Franco Mauro Russo Brugioni  
Raeffray & Brugioni Sociedade de  
Advogados



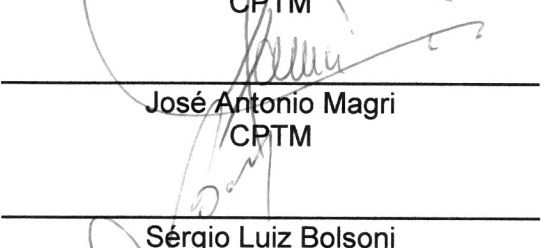
---

Dra. Maria Eduarda F. R. V. Garcia  
CPTM




---

Dra. Ana Paula B. P. Forjaz  
CPTM



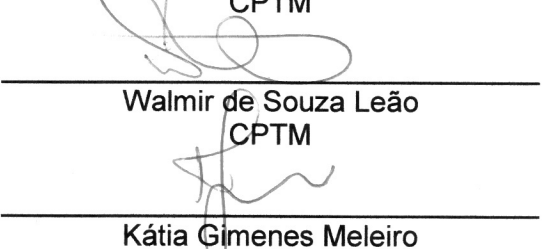
---

José Antonio Magri  
CPTM



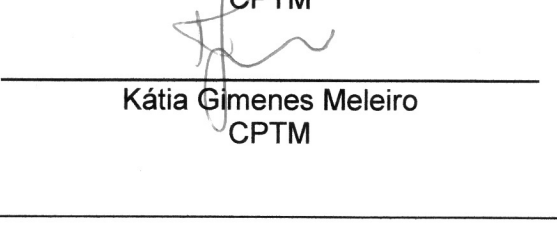
---

Sérgio Luiz Bolsoni  
CPTM



---

Walmir de Souza Leão  
CPTM



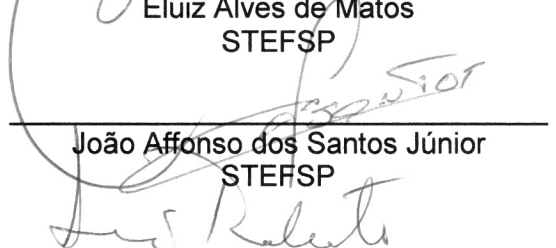
---

Kátia Gimenes Meleiro  
CPTM



---

Eluiz Alves de Matos  
STEFSP



---

João Affonso dos Santos Júnior  
STEFSP



---

Engº Luiz Roberto de Oliveira  
SEESP



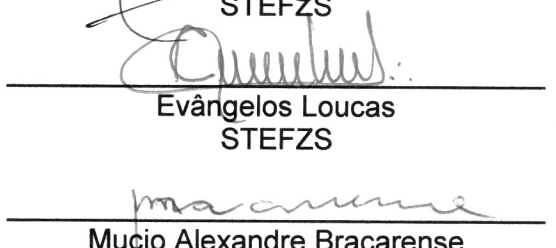
---

Dra. Cláudia Regina Salomão  
SEESP



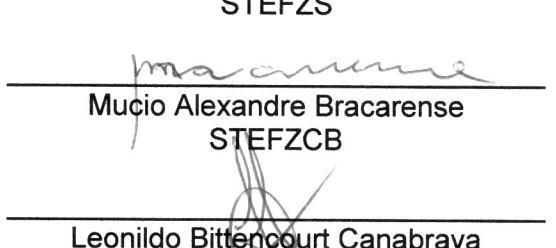
---

Rogério Rino dos Santos  
STEFZS



---

Evângelos Loucas  
STEFZS



---

Mucio Alexandre Bracarense  
STEFZCB



---

Leonildo Bittencourt Canabrava  
STEFZCB



**QUANTIDADE DE EMPREGADOS E DE HORAS EM  
ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NO PERÍODO DE  
01/03/2013 ATÉ 28/02/2017**

■ QUANTIDADE EMPREGADOS SEM COMPENSAÇÃO ■ QUANTIDADE HORAS SEM COMPENSAÇÃO  
 ■ QUANTIDADE EMPREGADOS COM COMPENSAÇÃO ■ QUANTIDADE HORAS COM COMPENSAÇÃO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*